



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1069/2015.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** que a LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013 prevê a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquia Pública, do Município, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, da LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013, estabelece como data base para a revisão geral anual o mês de maio;

**CONSIDERANDO** que os arts. 4º e 5º da LC n.º 234, de 18 de janeiro de 2.013, estabelecem respectivamente que o índice de correção anual a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e deverá ser aplicado considerando o período anual encerrado no mês de abril imediatamente anterior, para vigência a partir do dia 1º de maio imediatamente seguinte;

**CONSIDERANDO** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apresentou no período de apuração uma variação de 8,17% (oito vírgulas dezessete por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição da inflação através do índice oficial legal, objetivando manter o poder aquisitivo da remuneração e dos subsídios, evitando perdas salariais em prejuízo do quadro de servidores municipais que buscam a iniciativa privada quando da oferta de baixos salários públicos;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica determinada a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Autarquias Públicas, do Município a partir de 1º de maio de 2014, mediante a aplicação do índice de reajuste de 8,17% (oito vírgulas dezessete por cento), correspondente à variação anual do IPCA sobre todas as referências dos servidores, os subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos e subsídios dos servidores das Autarquias Públicas no Município.

**Parágrafo único.** O Departamento de Recursos Humanos do Município deverá promover todos os atos necessários ao correto cumprimento do presente decreto inclusive com a atualização dos valores pertinentes no quadro de vencimentos do funcionalismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**Continuação do Decreto n.º 1069/2015.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto são aquelas consignadas nas dotações apropriadas do Orçamento Municipal vigente, suplementadas, se necessário, na forma legal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Maio de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Maio de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

Continuação do Decreto n.º 1069/2015.

**TABELA REFERÊNCIA**

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
01.....	R\$ 852,38
02.....	R\$ 852,38
03.....	R\$ 852,38
04.....	R\$ 852,38
05.....	R\$ 914,67
06.....	R\$ 1.013,02
07.....	R\$ 1.123,12
08.....	R\$ 1.264,14
09.....	R\$ 1.384,81
10.....	R\$ 1.539,32
11.....	R\$ 1.712,74
12.....	R\$ 1.906,95
13.....	R\$ 2.124,22
14.....	R\$ 2.367,81
15.....	R\$ 2.640,58
16.....	R\$ 2.946,12
17.....	R\$ 3.288,33
18.....	R\$ 3.606,59
19.....	R\$ 3.957,81
20.....	R\$ 4.344,14
21.....	R\$ 6.288,30

Subsídio Prefeito	R\$ 11.753,83
Vice-prefeito	R\$ 5.876,91